



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 06923/21

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de RIACHO DOS CAVALOS, relativa ao exercício de 2020. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. Regularidade com ressalvas das contas de gestão. Atendimento integral às disposições da LRF. Aplicação de multa. Recomendações.

ACÓRDÃO APL - TC 00324/22

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06923/21, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2020, de responsabilidade do Prefeito Municipal de RIACHO DOS CAVALOS, Senhor Joaquim Hugo Vieira Carneiro;

CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em:

- 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas de gestão do Prefeito do Município de RIACHO DOS CAVALOS, Sr. Joaquim Hugo Vieira Carneiro, relativas ao exercício de 2020;***
- 2. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL aos preceitos da LRF, relativas ao exercício de 2020;***
- 3. RECOMENDAR à atual Administração Municipal de RIACHO DOS CAVALOS no sentido de conferir estrita observância à legislação e, em especial, às normas constitucionais referentes aos repasses ao Poder Legislativo, bem como aos ditames legais relativos aos recolhimentos previdenciários.***

*Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 24 de agosto de 2022.*

Assinado 29 de Agosto de 2022 às 12:22



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 26 de Agosto de 2022 às 09:13



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 26 de Agosto de 2022 às 09:29



Bradson Tiberio Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL